



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

### Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 993/2021

**Processo SEI:** 1370.01.0031120/2021-50  
**Documento nº:** 30982127

**SITUAÇÃO:** sugestão pelo deferimento

**EMPREENDEDOR:** José Pedro Lana

**CNPJ/CPF:** 733.218.006-59

**EMPREENDIMENTO:** José Pedro Lana/Sítio Jacú

**CNPJ/CPF:** 733.218.006-59

**MUNICÍPIO:** Santa Cruz do Escalvado/MG

**ZONA:** Rural

#### • CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO nº:</b>
Thiago Andrade de Sena, Geógrafo	ART: 14201900000005474123 CREA-MG 140888/D CTF/AIDA-IBAMA:7111764

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental (Zootecnista)	1.236.528-4	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretoria Regional de Regularização Ambiental.	1.370.900-1	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 993/2021**

O empreendedor José Pedro Lana formalizou em 02/03/2021, na Supram Zona da Mata, solicitação 2021.05.01.003.0000058, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), PA 0993/2021, para regularização das atividades de Suinocultura (fase de operação), Código G-02-04-6 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017. A atividade de suinocultura possui 500 cabeças e de criação de bovinos uma área de 13ha.

O empreendimento teve suas atividades regularizadas por meio de uma AAF, processo administrativo PA 03638/2015/001/2015, com validade até 10/04/2019. Em 20/09/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (3638/2015/002/2019) com o objetivo de regularizar novamente suas atividades, porém esse processo foi indeferido. Empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental através do AI Nº 212763/2019, uma vez que sua AAF venceu na data de 10/04/2019. Foi solicitado através do referido Auto de Infração a apresentação pelo empreendedor do cronograma de desativação da atividade.

O empreendimento está localizado na Zona Rural do município de Santa Cruz do Escalvado/MG, nas coordenadas: Latitude: 20°17'6.98"S e Longitude: 42°51'16.00"O.

Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada via Plataforma IDE, para esta análise técnica o empreendimento não possui critério locacional.

O empreendimento se localiza dentro do raio de restrição das Áreas de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012). Desse modo, foram apresentados os documentos necessários para obtenção da licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna. O empreendedor apresentou o Termo de Compromisso juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das medidas mitigadoras a serem adotadas no empreendimento.



Atividade desenvolvida no empreendimento é de suinocultura com ciclo composta por: gestação, maternidade e creche. O empreendimento tem como objetivo a venda de leitões, não realizando portanto a fase de terminação dos mesmos. Possui dois galpões de creche e um galpão para o ciclo de maternidade e gestação.

Após a análise prévia dos documentos apresentados, foi necessário solicitar ao empreendedor a retificação de alguns itens do RAS que causavam divergência com as informações citadas na formalização, com isso foi necessário inviabilizar a formalização para que pudesse ser feita as correções.

Conforme Certidão de Registro do Imóvel, a área da propriedade rural é de 24,8866 ha, o que corrobora com a planta apresentada nos autos do processo. A área de Reserva Legal inscrita no CAR Registro: MG-3157401-17C8.C217.1607.493C.815E.1541.0377.D11F é de 4,9877 ha. A área de reserva legal equivale a 20% da área total do imóvel. Ainda segundo registro do CAR, o empreendimento possui 1,0639 ha de Área de Preservação Permanente e um remanescente de mata nativa de 7,4023 ha. Não foi verificado intervenção em Área de Preservação Permanente. A área de Reserva Legal, conforme imagem de satélite, encontra-se preservada e devidamente protegidas.

Como principais impactos inerentes à atividade principal, tem-se a geração de efluentes oriundos do processo produtivo e da lavagem das instalações, assim como o efluente sanitário.

O efluente gerado é direcionado primeiramente para o tanque de decantação, onde o material é retido por 24 horas, e a parte líquida é direcionada gradativamente para o tanque de dejeto, neste tanque o dejeto é captado na extremidade oposta, de forma que ocorra a estabilização do material. Após a estabilização o efluente final é bombeado para a área de pastagem, conforme demonstrado no projeto de fertirrigação.

O material sólido, resultado da limpeza dos tanques é disposto sobre lonas e posteriormente utilizado como adubação das capineiras existentes.

O empreendimento conta com uma composteira compartimentada para a compostagem dos animais mortos, sendo o produto gerado do processo destinado as áreas de pastagem.

Como forma de destinação final dos efluentes gerados pela suinocultura, será realizada a fertirrigação de uma área de 8,00 ha hectares. A fertirrigação da área



disponibilizada será feita por um conjunto motobomba de 25 CV de potência, acoplada a um canhão hidráulico e motor elétrico de 20 CV potência. Nas pastagens recomenda-se um intervalo mínimo de 10 dias entre aplicações na época chuvosa e de 5 dias na época de seca. Dessa forma, temos a dose de aplicação de água residuária de aproximadamente 218 m<sup>3</sup>/ha, considerando a fertirrigação por um período de 240 dias por ano.

Os dejetos oriundos dos sanitários presentes na casa e galpão de apoio serão direcionados para um sistema fossa, filtro e sumidouro localizada próximo a residência sede da propriedade.

Os resíduos sólidos não orgânicos são armazenados e destinado ao sistema de coleta do município, que dispõe CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 81592132/2019 para realização dessa atividade. Após a coleta o município direciona os resíduos para o aterro da União Recicláveis, que apresenta o certificado de destinação final de resíduos anexo nos autos do relatório. Os resíduos de serviço de saúde, agulhas, vidros de medicamentos, são destinado à SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG - LTDA, que tem contrato vigente com o empreendimento, conforme anexo nos autos.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

O empreendimento por está em área rural, longe de centro urbano, podemos considerar que as emissões atmosféricas são constituídas principalmente de material particulado, pouco significativas, não ocasionando piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo e não necessitando de um sistema de depuração.

O empreendimento possui 3 (quatro) Certificados de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob nº05599/2021, 05604/2021 e 05607/2021 , todos com validade até 10/02/2024. Segundo informado no balanço hídrico apresentado no RAS, a vazão captada é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento José Pedro Lana/ Sítio Jacú para a atividade de Suinocultura, código G-02-04-6, com 500 animais (gestação, maternidade e creche) Classe 2, e a criação de bovinos,



bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0.

### Anexo I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento José Pedro Lana/ Sítio Jacú

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Renovar todos os usos de água conforme prazos neles estabelecidos	Durante a vigência da licença.
05	Promover a limpeza do sistema de tratamento do efluente sanitário(sistema fossa + filtro) e comprovar suas ações.	Anualmente, durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que



venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento José Pedro Lana/ Sítio Jacú

#### 1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída do sistema de armazenamento.	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** entrada e saída dos tanques de armazenamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2 . Resíduos sólidos e rejeitos.

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração Kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.